



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: *Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores de alto desempenho técnico.*

Na manhã do dia 16 de setembro de 2025, às 11:50 h, através do email licitacaopmsjdr@gmail.com recebeu-se o seguinte pedido de esclarecimento:

Do Pedido:

“Assunto: Pedido de Esclarecimento – Processo Licitatório nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA

5. Modelo de execução do objeto 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (DEZ) dias, contados da emissão da Ordem de Compra.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 02 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 03 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Do Esclarecimento:

Pergunta 1:

Resposta- Informamos que o prazo de entrega será mantido, conforme condições estabelecidas em ETP e TR encaminhada pela autoridade requisitante.

Pergunta 2:

Resposta- O edital consta informações alusivas aos prazos, A saber: Cláusula VIII DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Item 8.0 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro do prazo de até 02 (duas) horas, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, **após classificação das PROPOSTAS e somente do licitante classificado em primeiro lugar, cumprindo legislação específica, sendo:**

Pergunta 3:

Resposta No Brasil as assinaturas eletrônicas são válidas e reconhecidas legalmente. A Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas. Para os demais casos de uso de assinaturas eletrônicas, a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, instituiu de forma abrangente a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com o intuito de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Para mais informações sobre a ICP-Brasil e os certificados digitais, visite a página do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que é a Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira¹. Desta forma, serão admitidas as formas de assinatura eletrônica, digital ou por meio físico, vez que a documentação inserida na plataforma é feita através de login e senha a partir de cadastro na plataforma Licitapp.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

Pergunta 4:

Resposta A forma de faturamento deve obedecer a legislação tributária vigente

Atenciosamente,

Por conseguinte, uma vez sanadas todas as dúvidas mantém-se inalterada a data e o horário previstos para a abertura do certame.

São João del -Rei, 19 de setembro de 2025.

(assinado no original)

Flávia Inês de Magalhães
Agente de Contratação